



PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO MAGALHÃES

Rua 05, nº 963 - Centro - CEP: 77750-000 - Fone: (63) 3468 1296 - Fax: (63) 3468 1379 - prefeituradecouto@hotmail.com

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME

PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2021 – SRP

EDITAL

O Fundo Municipal de Educação de Couto Magalhães – TO, através de sua Pregoeira, designada pela Portaria nº 027/2021 de 12 de janeiro de 2021, torna público que, de acordo com a Lei Federal n.º 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/93 com suas alterações, e nos termos deste edital e seus anexos, realizará, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Prefeitura Municipal, à Rua 05, nº 963, centro, a sessão de abertura do procedimento licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM, PARA REGISTRO DE PREÇOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** na forma abaixo:

DATA E HORA DO CREDENCIAMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS:
04/08/2021 ÀS 08:00 horas (HORÁRIO LOCAL).

LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação.

INFORMAÇÕES: Rua 05, 963, centro, Couto Magalhães/TO – Telefone: (63) 3468-1296, e-mail: cplcouto2014@gmail.com.

1 – DO OBJETO

1.1 Constituem o objeto da presente licitação, futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinado a atender às necessidades dos alunos da Rede Municipal do Ensino Fundamental, compreendendo, Escola Municipal Cordulina Costa Rego, Escola Municipal Marisa Letícia Lula da Silva, Escola Municipal João Ribeiro e Creche Municipal Dorvalina Martins da Silva, através de Sistema de Registro de Preços, registrado em Ata com força de Contrato, conforme especificações e demais exigências previstas neste edital e seus anexos.

1.2. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta do orçamento municipal a cargo do Fundo Municipal de Educação de Couto Magalhães – TO, conforme dotações orçamentárias abaixo descritas:

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto / Alimentação Escolar

Dotação Orçamentária: 03.10.12.306.0060.2.141/3.3.90.30

Fontes de recurso: 0010

2 – DO ÓRGÃO GERENCIADOR

2.1 O Fundo Municipal de Educação de Couto Magalhães será responsável pelo gerenciamento, orientação e controle do presente sistema de registro de preços.

3 – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas que atenderem a todas as exigências estabelecidas neste Edital, e que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO MAGALHÃES

Rua 05, nº 963 - Centro - CEP: 77750-000 - Fone: (63) 3468 1296 - Fax: (63) 3468 1379 - prefeituradecouto@hotmail.com

3.1.1 não estejam suspensas de licitar ou impedidas de contratar com o município de Couto Magalhães/TO;

3.1.2 que não estejam sob processo de falência ou concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial;

3.1.3 nenhum representante poderá representar mais de uma empresa licitante;

4 – DO CREDENCIAMENTO

4.1 Serão admitidos a participar desta Licitação os que estejam legalmente estabelecidos na forma da Lei, para os fins do objeto pleiteado.

4.2 Será admitida, em todas as etapas da Licitação, a presença de somente um representante de cada proponente.

4.3 A proponente deverá apresentar, **inicialmente e em separado dos envelopes**, documento com a indicação do representante **credenciado**, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente.

4.3.1 O credenciamento far-se-á por meio de:

a) Instrumento público de **procuração e documento de identificação** do representante **com foto**; ou

b) **Instrumento particular com firma reconhecida**, acompanhado de **cópia autenticada em cartório ou apresentar juntamente com o original para autenticação pela Comissão, do respectivo Estatuto ou Contrato Social e documento de identificação** do representante, **com foto**; ou

c) Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar a **cópia autenticada em cartório ou apresentar juntamente com o original para autenticação pela Comissão do respectivo Estatuto ou Contrato Social**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura **e documento de identificação com foto**.

4.3.2 Os documentos apresentados nos subitens de 3.3.1, “a”, “b” e “c” deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório ou **pela Equipe de Apoio**.

4.4 A proponente deverá apresentar **inicialmente e em separado dos envelopes**, **Declaração de Conhecimento do Edital (anexo VI)**, dando ciência de que a empresa licitante conhece e aceita as cláusulas constantes deste Edital e seus anexos.

4.5 A proponente deverá apresentar **inicialmente e em separado dos envelopes**, **Declaração de que é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, (se for o caso), enquadrada na forma da Lei Complementar 123/2016, sob pena de ser desconsiderada tal condição.

4.6 Somente poderão se manifestar no transcorrer das reuniões, os representantes das proponentes, desde que devidamente credenciados.

4.7 Não será admitida nesta Licitação a participação de empresas que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias, entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição, e estrangeiras que não mantêm atividades no Estado.

4.8 Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida à participação de outras Proponentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO MAGALHÃES

Rua 05, nº 963 - Centro - CEP: 77750-000 - Fone: (63) 3468 1296 - Fax: (63) 3468 1379 - prefeituradecouto@hotmail.com

5 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

5.1 Os interessados deverão entregar, no dia e local, fixados no preâmbulo deste Edital e no horário estipulado no Item 05, para a realização desta licitação, os seus envelopes contendo a Proposta de Preços (Envelope n.º 01) e os Documentos de Habilitação (Envelope n.º 02) devidamente fechados e indevassáveis, rubricados no seu fecho, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Fundo Municipal de Educação de Couto Magalhães – TO
Pregão Presencial N° 001/2021
Envelope n° 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
Nome do Proponente:

Fundo Municipal de Educação de Couto Magalhães – TO
Pregão Presencial N° 001/2021
Envelope n° 02 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO
Nome do Proponente:

Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório ou **pela Equipe de Apoio preferencialmente, antes da abertura do certame.**

6 – DA REALIZAÇÃO DO CERTAME E DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

6.1. No dia **04 de agosto de 2021 às 08:00 horas (horário local)**, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, a Pregoeira, inicialmente, receberá os envelopes n.º 01 - PROPOSTA DE PREÇO e n.º 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO para o procedimento do certame.

6.2 Uma vez encerrado o credenciamento, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

6.3 A Pregoeira realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.

6.4 Toda a documentação será apensada ao presente processo licitatório sendo elaborada a ata de realização dos trabalhos com a descrição do certame.

7 – DA PROPOSTA DE PREÇO:

7.1. A proposta deverá ser apresentada impressa, preferencialmente em folhas de papel timbrado da empresa, sequencialmente numeradas e rubricadas, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, e deverá conter:

a) razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/e-mail (se houver), nome da pessoa indicada para contatos;

b) prazo de que a proposta vigorará pelo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º, da Lei n.º 8.666/93 e art. 6º da Lei n.º 10.520/2002.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO MAGALHÃES

Rua 05, nº 963 - Centro - CEP: 77750-000 - Fone: (63) 3468 1296 - Fax: (63) 3468 1379 - prefeituradecouto@hotmail.com

7.2. Deve ser indicado preço líquido unitário, em moeda nacional, contendo ainda, a **descrição completa do produto ofertado e a marca**. No referido preço deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação; ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor.

7.3. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

7.4. A proposta será julgada pelo **menor preço unitário**, apurado após a etapa dos lances e de acordo com as especificações do produto.

7.5. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta, seja em relação ao prazo, especificações do produto ofertado ou qualquer outra condição que importe em modificação dos termos da proposta original, ressalvadas as alterações destinadas a sanar evidentes erros formais, assim avaliadas pela Pregoeira na sessão.

7.6 Não será permitida a desistência, por parte da empresa, de quaisquer itens da proposta, salvo quando estiver inexecutável.

7.7. O preço registrado permanecerá fixo e irrevogável pelo período de **12 (doze) meses**, exceto quando confirmado motivo justo para revisão ou atualização.

8 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

8.1 Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor.

8.2 Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecerem novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.3 No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

8.4 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

8.5 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida à disputa para toda a ordem de classificação.

8.6 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

8.7 Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 15 deste Edital.

8.8 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.9 Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação,



PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO MAGALHÃES

Rua 05, nº 963 - Centro - CEP: 77750-000 - Fone: (63) 3468 1296 - Fax: (63) 3468 1379 - prefeituradecouto@hotmail.com

podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.10 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.11 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

8.12 A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste Edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço unitário.

8.13 O Pregoeiro poderá no decorrer da sessão estipular, para novos lances, parâmetros ou percentagem de redução sobre o menor preço (margem de lance).

8.14 O Pregoeiro poderá, no decorrer da sessão determinar o tempo de que dispõem os licitantes para ofertarem seus lances orais.

8.15 Após o encerramento de lance o Pregoeiro fará uso e atendimento à LC 123/2006, conforme abaixo:

a) – Em cumprimento ao disposto na Lei Complementar n.º 123/2006, como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

b) - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

c) – Ocorrendo o empate a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

d) – não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea c, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese da alínea c, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

e) – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido na alínea “b”, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

f) - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nas alíneas anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

g) - O disposto nas alíneas anteriores somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.16 Serão desclassificadas:

a) as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer



PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO MAGALHÃES

Rua 05, nº 963 - Centro - CEP: 77750-000 - Fone: (63) 3468 1296 - Fax: (63) 3468 1379 - prefeituradecouto@hotmail.com

dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do ITEM 7;

- b) as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis;
- c) as propostas que não apresentem as especificações exigidas.

8.17 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no Edital.

8.18. Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

8.19 A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto a serem esclarecidos previamente junto ao Pregoeiro Oficial deste Município.

8.20 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

9 – DA HABILITAÇÃO:

9.1 Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE N.º 02, os documentos de habilitação a seguir.

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registrada na Junta Comercial e, em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social, acompanhado da ata de eleição e de sua atual administração, registrados e publicados;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
- e) Certidão conjunta que prove a regularidade para com a Fazenda Federal e INSS;
- f) Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual, da jurisdição fiscal da empresa **licitante**;
- g) Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Municipal da jurisdição fiscal da empresa **licitante**;
- h) Certidão que prove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (obtida no site www.tst.gov.br);
- j) Declaração devidamente assinada, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do dispositivo no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme anexo a este Edital;
- k) Declaração devidamente assinada, de que conhece e aceita o inteiro teor do Edital deste Pregão Presencial;
- l) Declaração devidamente assinada, informando a inexistência de impeditivo de contratação com a Administração Pública;
- m) Certidão Negativa de Falência e Concordata ou Execução Patrimonial, expedida pelo Órgão Distribuidor da sede do licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO MAGALHÃES

Rua 05, nº 963 - Centro - CEP: 77750-000 - Fone: (63) 3468 1296 - Fax: (63) 3468 1379 - prefeituradecouto@hotmail.com

- n) Se Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte, deverá apresentar DECLARAÇÃO a que se refere o artigo 3.º da Lei Complementar n.º 123/2006.

9.2 Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da licitante que apresentou a proposta, todos da Matriz ou todos em nome da Filial exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à Matriz e referir-se ao local da sede do interessado.

9.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação deste Pregão, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que essa apresente alguma restrição.

9.4 Havendo alguma restrição da comprovação de regularidade fiscal será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis e, a critério da Pregoeira, prorrogáveis por mais 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos negativos.

9.5 O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 10 (dez) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

Obs.: Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou pela Equipe de Apoio preferencialmente, antes da abertura do certame, ficando aqueles obtidos por meio da Internet dispensados de autenticação e sujeitos a sua verificação.

OS DOCUMENTOS JÁ APRESENTADOS NO CREDENCIAMENTO NÃO SÃO OBRIGATORIOS A SUA REAPRESENTAÇÃO NO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO.

10 – DA ADJUDICAÇÃO:

10.1 Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, a Pregoeira inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

10.2 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO MAGALHÃES

Rua 05, nº 963 - Centro - CEP: 77750-000 - Fone: (63) 3468 1296 - Fax: (63) 3468 1379 - prefeituradecouto@hotmail.com

10.3 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante detentor da melhor proposta será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

11 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

11.1 Tendo o licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso.

11.2 Os demais licitantes, já intimados na Sessão Pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

11.3 A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

11.4 As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, à Pregoeira, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

11.5 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

11.6 Não serão aceitos como recursos as alegações e memoriais que não se relacionem às razões indicadas pelo licitante na sessão pública;

11.7 O recurso contra decisão da pregoeira não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12 – DA ENTREGA:

12.1 A entrega das mercadorias será de forma parcelada: semanal para materiais perecíveis e mensal para materiais não perecíveis de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação. Semanalmente/mensalmente o Departamento de Compras, passará aos licitantes vencedores, ordem de fornecimento com os itens, quantidades e local para a entrega dos produtos;

12.2 A entrega dos produtos devem ser até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data do recebimento da ordem de fornecimento.

12.3 A(s) empresa(s) que fornecer (em) os materiais será (ão) responsável (is) pela qualidade final dos mesmos, ficando também convencionado que os detalhes que não estiverem aqui descritos, deverão obedecer às normas vigentes.

12.4 Verificada a não conformidade dos materiais entregues, ou de algum dos produtos, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.

12.5 Os materiais deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

12.6 A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

12.7 A data de validade dos materiais não perecíveis deve ser de no mínimo 12 (doze) meses a partir da data da entrega, sob pena de devolução de mercadoria.

13 – DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE DE PREÇOS E DA REVISÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO MAGALHÃES

Rua 05, nº 963 - Centro - CEP: 77750-000 - Fone: (63) 3468 1296 - Fax: (63) 3468 1379 - prefeituradecouto@hotmail.com

13.1 O pagamento poderá ser parcelado sendo que a primeira parcela será paga em até 30 dias a partir da data da entrega do material, mediante a nota fiscal e atesto pelo servidor designado para o recebimento.

13.2 A Nota Fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do n.º do Pregão, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

13.3 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata, admitida revisão quando houver desequilíbrio econômico-financeiro.

13.4 Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento dos produtos, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá ocorrer a repactuação do valor contratado e/ou registrado.

14. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

14.1 Os fornecedores de bens inscritos assinarão a Ata de Registro de Preços, com efeito de Contrato, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

14.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir deste procedimento.

14.3 Quando da necessidade de contratação, deverá a equipe gerenciadora ser consultada sobre a indicação do Fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados ou ainda através de meio eletrônico, desde que devidamente cadastrado.

14.4 Após as informações da equipe detentora, o servidor responsável convocará o fornecedor indicado, através da ordem de fornecimento.

15 – DAS PENALIDADES:

15.1 A recusa pelo fornecedor em entregar o material adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

15.2 O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega, acarretará a multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

15.3 O não cumprimento de obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

15.4 Nos termos do artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;



PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO MAGALHÃES

Rua 05, nº 963 - Centro - CEP: 77750-000 - Fone: (63) 3468 1296 - Fax: (63) 3468 1379 - prefeituradecouto@hotmail.com

d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;

e) comportamento inidôneo;

f) cometimento de fraude fiscal;

g) fraudar a execução do contrato;

h) falhar na execução do contrato.

15.5 Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei n.º 8.666/93.

15.6 As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

15.7 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

16 – IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO ATO DE CONTROLE FINAL

16.1 Decairá do direito de impugnação dos termos do Edital do Pregão, perante a Pregoeira, aquele que não se manifestar até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do pregão, apontando as falhas e irregularidade que o viciaram;

16.2 A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como recurso, recebendo tratamento como mera informação.

16.3 Os preços serão registrados por itens, considerando-se a totalidade e necessidade do objeto, sempre tendo em vista a necessidade da Administração contratante.

16.4 A licitante que convocada para assinar a Ata deixar de fazê-lo no prazo fixado, sem justificativa plausível, dela será excluída, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste edital.

16.5 Colhidas as assinaturas, a equipe gerenciadora do SRP providenciará a imediata publicação da Ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o item anterior.

16.6 Os preços registrados em Ata poderão ser publicados trimestralmente na imprensa oficial do Município, quando passivos de revisão.

17 – DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1 O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da respectiva Ata.

17.2 O registro formalizado na ata a ser firmado entre o Fundo Municipal de Educação de Couto Magalhães/TO e as Empresas que apresentarem as propostas classificadas em primeiro lugar no presente certame terá validade de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação;

17.3 Durante o prazo de validade do registro de preços o Fundo Municipal de Educação de Couto Magalhães/TO não ficará obrigado a comprar os produtos objeto deste Pregão exclusivamente pelo registro de preços, podendo realizar licitações ou proceder a outras formas de aquisição quando julgar conveniente,



PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO MAGALHÃES

Rua 05, nº 963 - Centro - CEP: 77750-000 - Fone: (63) 3468 1296 - Fax: (63) 3468 1379 - prefeituradecouto@hotmail.com

desde que obedecida à legislação pertinente às licitações, assegurando ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições;

17.3.1 O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando o Fundo Municipal de Educação de Couto Magalhães/TO optar pela aquisição por meio legalmente permitido e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.

17.4 Os fornecedores que não cumprirem total ou parceladamente as suas obrigações poderão sofrer as penalidades previstas na legislação. Aos fornecedores será garantido o direito de defesa e as penalidades poderão variar desde a advertência até a declaração de inidoneidade para estabelecerem contratos com a Administração Pública Municipal.

18 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1 Todos e quaisquer pedidos de alteração da Ata, do Contrato, da Nota de Empenho ou da Ordem de Fornecimento oriundo deste Edital serão dirigidos ao Pregoeiro/Gerenciador responsável pela emissão do mesmo, a quem caberá o deferimento ou não do pedido.

18.2 O Fundo Municipal de Educação de Couto Magalhães/TO monitorará, frequentemente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, convocando os fornecedores para negociar novos valores. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Fundo Municipal de Educação.

18.2.1 Caso seja constatado que o preço registrado na ata seja superior à média dos preços de mercado, o Fundo Municipal de Educação de Couto Magalhães/TO solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos no subitem anterior.

18.2.2 Caso o fornecedor não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido e o gerenciador da Ata deverá convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociações.

18.2.3 Na hipótese de não haver êxito nas negociações de que trata os subitens anteriores, o gerenciador poderá proceder a revogação, conforme o caso, total ou parcial da Ata, promovendo a compra por outros meios licitatórios.

18.3 Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Couto Magalhães – TO, na Rua 05, nº 963 - Centro, ou pelos telefones (63) 3468-1296/1379, no horário de expediente, das 07:00 às 13:00 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

18.4 Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados na sala da Assessoria Jurídica.

18.5 Ocorrendo à decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO MAGALHÃES

Rua 05, nº 963 - Centro - CEP: 77750-000 - Fone: (63) 3468 1296 - Fax: (63) 3468 1379 - prefeituradecouto@hotmail.com

18.6 Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou pela Equipe de Apoio, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

18.7 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

18.8 A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal n.º 8666/93).

18.9 O CONTRATANTE não será obrigado a comprar todo o material previsto no Edital e seus Anexos até o término do contrato, visto que os quantitativos estipulados tratam-se de mera estimativa do que será comprado no decorrer da contratação.

18.10. Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Colmeia – TO, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

18.11. São anexos deste Edital:

- a) **Anexo I** – Descrições dos itens/Termo de Referência;
- b) **Anexo II** – Modelo de Declaração de Idoneidade;
- c) **Anexo III** – Modelo de Carta de cumprimento ao art. 7, XXXIII da CF;
- d) **Anexo IV** – Modelo de Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos;
- e) **Anexo V** – Modelo de declaração de que trata o art. 3.º da LC 123/2006;
- f) **Anexo VI** – Modelo de Declaração do conhecimento do edital;
- g) **Anexo VII** – Modelo de Carta de apresentação da proposta comercial;
- h) **Anexo VIII** – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Couto Magalhães – TO, 22 de julho de 2021.

SIMONE DA SILVA FERNANDES
Pregoeira

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2021 – SRP MENOR PREÇO
POR ITEM, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

Aprovado pela Controladoria Municipal

LEONARDO NASCIMENTO FERREIRA
Portaria Nº 007/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO MAGALHÃES

Rua 05, nº 963 - Centro - CEP: 77750-000 - Fone: (63) 3468 1296 - Fax: (63) 3468 1379 - prefeitura@coutomagalhães.com

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

ANEXO I

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1 Futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinado a atender às necessidades dos alunos da Rede Municipal do Ensino Fundamental, compreendendo, Escola Municipal Cordulina Costa Rego, Escola Municipal Marisa Letícia Lula da Silva, Escola Municipal João Ribeiro e Creche Municipal Dorvalina Martins da Silva.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A aquisição dos gêneros alimentícios faz-se necessário uma vez que atende às necessidades nutricionais dos alunos da rede municipal de ensino de acordo com a sua permanência em sala de aula. Os gêneros alimentícios são imprescindíveis para o bom desempenho dos alunos durante o período letivo já que uma boa alimentação é um dos grandes requisitos para o melhoramento do intelecto e desenvolvimento das capacidades cognitivas, bem como para melhoria das condições de saúde daqueles que necessitem de atenção específica e em vulnerabilidade social, com acesso igualitário, respeitando as diferenças biológicas entre as faixas etárias.

3. ESPECIFICAÇÕES E DETALHAMENTO DO FORNECIMENTO

3.1 As especificações dos gêneros alimentícios estão descritas no abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT
1	AÇUCAR CRISTAL BRANCO 2 KG. Em fardos lacrados, a embalagem deve conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, lote validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 meses a partir da data da entrega na unidade requisitante	PCT	500
2	AMIDO DE MILHO 500. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, lote validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega.	UN	70
3	ARROZ TIPO 1 PACOTE 5 KG. Agulhinha longo fino. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, lote validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 a partir da data da entrega na unidade requisitante	PCT	1100
4	AVEIA EM FLOCOS 500G. Flocos finos, puros e sem adição de açúcares na composição. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, lote validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega na unidade requisitante	UN	120



PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO MAGALHÃES

Rua 05, nº 963 - Centro - CEP: 77750-000 - Fone: (63) 3468 1296 - Fax: (63) 3468 1379 - prefeituradecouto@hotmail.com

5	AZEITE DE OLIVA 500 ML. Acidez máxima de 0,5%. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, lote validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 08 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante	UN	60
6	BOLACHA CREAM CRACKER 400G. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, lote validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega na unidade requisitante e não poderá estar quebrada as bolachas	PCT	800
7	BOLACHA DOCE TIPO MARIA 3x1 400G. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, lote validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega na unidade requisitante e não poderá estar quebrada as bolachas	PCT	600
8	CACAU EM PÓ: Solúvel, sem adição de açúcares. Ingredientes: 100% cacau em pó. Embalagem com identificação do produto, validade e lote. Com peso de 400 g.	UN	400
9	CAFÉ EM PÓ A VÁCUO 250G. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, lote validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega na unidade requisitante	PCT	1300
10	CANELA EM CASCA EMBALAGEM 100G. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, lote, validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante	UN	1200
11	CANELA EM PO 100G. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, lote validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega na unidade requisitante	UN	70
12	CARNE: BOVINA DE PRIMEIRA KG. O produto deverá estar refrigerado em boas condições de consumo, em cor e com características normais, sem nervos e pelanca. O produto deverá ser de boa procedência.	KG	1520
13	CARNE: BOVINA DE SEGUNDA KG. O produto deverá estar refrigerado em boas condições de consumo, em cor e com características normais, sem nervos e pelanca. O produto deverá ser de boa procedência.	KG	1620
14	CARNE: FRANGO - COXA SOBRECOXA KG. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, lote, validade, quantidade do produto, em cor e características normais. O produto deverá apresentar validade mínima de 90 dias a partir da data da entrega na unidade requisitante	KG	1320



PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO MAGALHÃES

Rua 05, nº 963 - Centro - CEP: 77750-000 - Fone: (63) 3468 1296 - Fax: (63) 3468 1379 - prefeituradecouto@hotmail.com

15	CARNE: FRANGO - FILÉ DE PEITO DE FRANGO KG. Carne de frango de primeira qualidade, limpa, sem ossos, embaladas à vácuo, congeladas á 12 graus °C, isentas de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), inspecionadas pelo Ministério da Agricultura. Deverá ser transportado em carros fechados refrigerados, em embalagens e temperaturas corretas e adequadas, respeitando a características do produto. De modo que as embalagens não se apresentem alteradas. Deverá apresentar as seguintes características: cor: amarelo-rosado; pele lisa, macia e clara; cheiro: suave e em estado de congelamento. Deverá apresentar validade mínima de 90 dias a partir da data de entrega	KG	420
16	CARNE: FRANGO - INTEIRO KG. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, lote, validade, quantidade do produto, em cor e características normais. O produto deverá apresentar validade mínima de 90 dias a partir da data da entrega na unidade requisitante	KG	2580
17	CARNE: FRANGO - PEITO DE FRANGO KG. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, lote validade, quantidade do produto, em cor e características normais. O produto deverá apresentar validade mínima de 90 dias a partir da data da entrega na unidade requisitante.	KG	350
18	CARNE: LINGUIÇA DEFUMADA TIPO CALABRESA FINA KG. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, lote validade, quantidade do produto, em cor e características normais. O produto deverá apresentar validade mínima de 90 dias a partir da data da entrega na unidade requisitante	KG	250
19	CARNE: LINGUIÇA DEFUMADA TIPO CALABRESA GROSSA KG. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, lote validade, quantidade do produto, em cor e características normais. O produto deverá apresentar validade mínima de 90 dias a partir da data da entrega na unidade requisitante	KG	250
20	CARNE: LINGUIÇA TOSCANA KG. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, lote validade, quantidade do produto, em cor e características normais. O produto deverá apresentar validade mínima de 60 dias a partir da data da entrega na unidade solicitante	KG	300
21	CHÁ: CRAVO DA INDIA 100g. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, lote validade, quantidade do produto, em cor e características normais. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega na unidade requisitante.	UN	60
22	CHÁ: ERVA DOCE 100g. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, lote validade, quantidade do produto, em cor e características normais. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega na unidade solicitante	UN	60



PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO MAGALHÃES

Rua 05, nº 963 - Centro - CEP: 77750-000 - Fone: (63) 3468 1296 - Fax: (63) 3468 1379 - prefeituradecouto@hotmail.com

23	COCO RALADO SECO SEM AÇUCAR 1 KG. Apresentando cheiro e aparência característica do produto, sem adição de açúcar ou outro ingrediente. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, lote validade, quantidade do produto, em cor e. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 meses a partir da data da entrega na unidade requisitante	PCT	90
24	CUSCUZ DE MILHO 500G (FLOCAO). Produto derivado do milho, enriquecido com vitaminas e minerais, em cor, odor e características normais. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, lote validade, quantidade do produto, em cor e. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 meses a partir da data da entrega na unidade requisitante	PCT	2000
25	FARINHA BRANCA DE MANDIOCA KG. Produto deve ter cor, odor e características normais. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, lote validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 meses a partir da data da entrega na unidade requisitante	PCT	200
26	FARINHA DE TRIGO C/ FERMENTO 1 KG . Produto deve ter cor, odor e características normais. A embalagem deve estar em perfeitas condições e conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, lote validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 meses a partir da data da entrega na unidade requisitante	PCT	200
27	FARINHA DE TRIGO S/ FERMENTO 1 KG. Produto deve ter cor, odor e características normais. A embalagem deve estar em perfeitas condições e conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, lote validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 meses a partir da data da entrega na unidade requisitante.	PCT	210
28	FEIJÃO PRETO 1 KG. Beneficiado e classificado como tipo 1, de safra recente, constituído por grãos de boa qualidade, suficientemente desenvolvidos, apresentando coloração e tamanhos uniformes, típicos da variedade. Deve ser atendida a legislação vigente – regulamento técnico para feijão. O produto deverá constituir-se de grãos sãos, limpos, isento de matéria terrosa, de parasitas, de detritos animais ou vegetais ou outras sujidades e de infestação de insetos vivos. As embalagens utilizadas no acondicionamento do feijão deverão assegurar a proteção, conservação e integridade do produto, e também permitir visualizar as características do mesmo: saco plástico atóxico, transparente, resistente	UN	400
29	FEIJAO TIPO 1 KG. Produto deve ter cor, odor e características normais. A embalagem deve estar em perfeitas condições e conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, lote validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 meses a partir da data da entrega na unidade requisitante	PCT	800
30	FERMENTO BIOLÓGICO 125G. Produto deve ter cor, odor e características normais. A embalagem deve estar em perfeitas condições e conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, lote validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 meses a partir da data da entrega na unidade requisitante	UN	50



PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO MAGALHÃES

Rua 05, nº 963 - Centro - CEP: 77750-000 - Fone: (63) 3468 1296 - Fax: (63) 3468 1379 - prefeituradecouto@hotmail.com

31	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO 100G. Produto deve ter cor, odor e características normais. A embalagem deve estar em perfeitas condições e conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, lote validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 meses a partir da data da entrega na unidade requisitante	UN	140
32	FLOCOS DE ARROZ 500G. Produto derivado do arroz, enriquecido com vitaminas e minerais, em cor, odor e características normais. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, lote validade, quantidade do produto, em cor e. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 meses a partir da data da entrega na unidade requisitante	PCT	280
33	FRUTA: ABACAXI KG. A mesma deverá estar em boas condições de consumo, não estar muito maduro, em cor, odor e características normais próprio para consumo	KG	120
34	FRUTA: BANANA PRATA KG. A mesma deverá estar em boas condições, não estar muito maduro, não estar amassado, em cor, odor e características normais próprios para consumo	KG	1600
35	FRUTA: LARANJA KG. A mesma deverá estar em boas condições, não estar em cor, odor e características normais próprios para consumo	KG	800
36	FRUTA: LIMÃO KG. Limão Taiti de primeira, fresco, livre de resíduos de fertilizantes, sujicidas, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com pola firme e intacta	KG	120
37	FRUTA: MAÇA KG. A mesma deverá estar em boas condições, em cor, odor e características normais próprios para consumo	KG	1200
38	FRUTA: MANGA KG. A mesma deverá estar em boas condições, em cor, odor e características normais próprios para consumo	KG	25
39	FRUTA: MELANCIA KG. A mesma deverá estar em boas condições, em cor, odor e características normais próprios para consumo	KG	1000
40	FRUTA: MELÃO KG. A mesma deverá estar em boas condições, em cor, odor e características normais próprios para consumo	KG	1200
41	FRUTA: PERA KG. A mesma deverá estar em boas condições, em cor, odor e características normais próprios para consumo	KG	120
42	FRUTA: TANGERINA KG. Tangerina madura, fruto no tamanho adequado, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem fermentos ou defeitos, firmes e com brilho	KG	600
43	FRUTA: UVA ROXA KG. A mesma deverá estar em boas condições, em cor, odor e características normais próprios para o consumo	KG	120
44	LEITE EM PÓ INTEGRAL 400G. O produto deve conter no máximo 5,3% de gorduras, deve ter cor, odor e características normais, em pacotes limpos, resistentes e não violados que garantam a integridade do produto ate o momento do consumo. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, lote, validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega na unidade requisitante	PCT	6000



PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO MAGALHÃES

Rua 05, nº 963 - Centro - CEP: 77750-000 - Fone: (63) 3468 1296 - Fax: (63) 3468 1379 - prefeituradecouto@hotmail.com

45	LEITE INTEGRAL ZERO LACTOSE UHT LT. Leite longa vida, embalagem de 1 litro. Produto deve ter cor, odor e características normais. A embalagem deve estar em perfeitas condições e conter externamente os dados de identificação, procedência, informais nutricionais, lote, validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 90 dias a partir da data da entrega na unidade requisitante	UN	60
46	MACARRAO TIPO AVE MARIA 500G. Macarrão com sêmola, deve ter cor, odor e características normais, em embalagem limpa, resistentes e não violada que garantam a integridade do produto ate o momento do consumo. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, lote, validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega na unidade requisitante	PCT	500
47	MACARRAO TIPO ESPAGUETE 500G. Macarrão com sêmola, deve ter cor, odor e características normais, em embalagem limpa, resistentes e não violada que garantam a integridade do produto ate o momento do consumo. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, lote, validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega na unidade requisitante	PCT	1200
48	MARGARINA 1 KG. Produzida exclusivamente através de gordura vegetal, sem adição de sal, mínimo de 75% de lipídios na sua composição. Deve ser totalmente livre de gorduras trans. Produto deve ter cor, odor e características normais. A embalagem deve estar em perfeitas condições e conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, lote validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 120 dias a partir da data da entrega na unidade requisitante	UN	220
49	MILHO BRANCO PARA CANJICA 500G. Produto deve ter cor, odor e características normais. A embalagem deve estar em perfeitas condições e conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, lote validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega na unidade requisitante	PCT	220
50	MILHO DE PIPOCA 500G. Produto deve ter cor, odor e características normais. A embalagem deve estar em perfeitas condições e conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, lote validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega na unidade solicitante	PCT	120
51	MILHO VERDE LATA 3 KG. Produto deve não apresentar defeito na embalagem (estufamento, amassados), estar em cor, odor e características normais. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, lote validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega na unidade requisitante	UN	360



PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO MAGALHÃES

Rua 05, nº 963 - Centro - CEP: 77750-000 - Fone: (63) 3468 1296 - Fax: (63) 3468 1379 - prefeitura@couto@hotmail.com

52	OLEO DE SOJA 900ML. Produto deve ser totalmente livre de gorduras trans. Produto deve não apresentar defeito na embalagem (estufamento, amassados), estar em cor, odor e características normais. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, lote validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 08 meses a partir da data da entrega na unidade	UN	800
53	POLPA DE FRUTA: ACEROLA KG. Polpa de fruta, natural, integral e concentrada, congelada, em cor, odor e características normais, em embalagem de 1 kg. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, lote validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 03 meses a partir da data da entrega na unidade requisitante	KG	240
54	POLPA DE FRUTA: CAJA KG. Polpa de fruta, natural, integral e concentrada, congelada, em cor, odor e características normais, em embalagem de 1 kg. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, lote validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 03 meses a partir da data da entrega na unidade requisitante	KG	240
55	POLPA DE FRUTA: MARACUJÁ KG. Polpa de fruta, natural, integral e concentrada, congelada, em cor, odor e características normais, em embalagem de 1 kg. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, lote validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 03 meses a partir da data da entrega na unidade requisitante	KG	240
56	POLPA DE TOMATE: Produto feito através do processamento tomate, não deve conter adição de açúcares e ter o máximo de 5 % de sódio. Não apresentar defeito na embalagem (estufamento, amassados), em cor, odor e características normais em embalagem de 520g. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, lote validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 4 meses a partir da data da entrega na unidade requisitante.	KG	700
57	POLVILHO DOCE KG. Produto deve ter cor, odor e características normais em embalagem de 1 kg. A embalagem deve estar em perfeitas condições e conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, lote validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega na unidade requisitante.	PCT	360
58	PROTEINA DE SOJA 500G. Proteína texturizada embalada em saco plástico contendo 500g cada. Apresentar 02 (duas) amostras, na menor embalagem original devidamente identificada, com rótulo contendo todas as informações do produto de acordo com a legislação vigente. A amostra deverá ser correspondente ao produto entregue. Padrão de qualidade igual ou superior	PCT	300
59	QUEIJO TIPO MUSSARELA KG. Produto deve ter cor, odor e características normais, estar refrigerado. A embalagem deve estar em perfeitas condições e conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, lote validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 03 meses a partir da data da entrega na unidade requisitante	KG	180



PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO MAGALHÃES

Rua 05, nº 963 - Centro - CEP: 77750-000 - Fone: (63) 3468 1296 - Fax: (63) 3468 1379 - prefeituradecouto@hotmail.com

60	ROSQUINHA DE COCO 800G. Produto deve ter cor, odor e características normais, em embalagem limpa, resistentes e não violada que garantam a integridade do produto ate o momento do consumo. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, lote, validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 08 meses a partir da data da entrega na unidade requisitante	PCT	320
61	SAL FINO 1 KG. Produto deve ter cor, odor e características normais, em embalagem limpa, resistentes e não violada que garantam a integridade do produto ate o momento do consumo. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, lote, validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 08 meses a partir da data da entrega na unidade requisitante	PCT	400
62	TEMPERO: AÇAFRÃO 1 KG. Produto deve ter cor, odor e características normais, em embalagem limpa, resistentes e não violada que garantam a integridade do produto ate o momento do consumo. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, lote, validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega na unidade requisitante	KG	24
63	TEMPERO: AÇAFRÃO 100G. Produto deve ter cor, odor e características normais, em embalagem limpa, resistentes e não violada que garantam a integridade do produto ate o momento do consumo. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, lote, validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega na unidade requisitante	UN	24
64	TEMPERO: ALHO KG. O produto deverá ser em cabeças com tamanho médio, estar íntegros em perfeitas condições. Produto deve ter cor, odor e características normais. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, lote, validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 03 meses a partir da data da entrega na unidade requisitante	KG	360
65	TEMPERO: CEBOLA KG. A mesma deverá estar em boas condições, em cor, odor e características próprios para o consumo	KG	1200
66	TEMPERO: COLORÍFICO EM PÓ 1 KG. Produto deve ter cor, odor e características normais, em embalagem limpa, resistentes e não violada que garantam a integridade do produto ate o momento do consumo. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, lote, validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 a partir da data da entrega na unidade requisitante	KG	30
67	TEMPERO: COLORÍFICO EM PÓ 100G. Produto deve ter cor, odor e características normais, em embalagem limpa, resistentes e não violada que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, lote, validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega na unidade requisitante	UN	24
68	TEMPERO: FOLHA DE LOURO 30G. Produto com características próprias do mesmo, cor, aspecto das folhas e aromas agradáveis e próprios do mesmo. Com marca do fabricante, data de fabricação e	UN	48



PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO MAGALHÃES

Rua 05, nº 963 - Centro - CEP: 77750-000 - Fone: (63) 3468 1296 - Fax: (63) 3468 1379 - prefeituradecouto@hotmail.com

	prazo de validade		
69	TEMPERO: ORÉGANO 30G. Com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade	UN	24
70	TEMPERO: PIMENTA DO REINO EM PÓ 100G. Produto deve ter cor, odor e características normais, em embalagem limpa, resistentes e não violada que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, lote, validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega na unidade requisitante.	UN	36
71	VERDURA: ABÓBORA CABUTIÁ KG. A mesma deverá estar em boas condições, em cor, odor e características normais próprios para o consumo	KG	600
72	VERDURA: BATATA DOCE KG . A mesma deverá estar em boas condições, em cor, odor e características normais próprios para consumo	KG	500
73	VERDURA: BATATA INGLESA KG . A mesma deverá estar em boas condições, em cor, odor e características normais próprios para consumo	KG	800
74	VERDURA: BETERRABA KG . A mesma deverá estar em boas condições, em cor, odor e características normais próprios para consumo	KG	400
75	VERDURA: CENOURA KG . A mesma deverá estar em boas condições, em cor, odor e características normais próprios para consumo	KG	1200
76	VERDURA: PIMENTAO KG. A mesma deverá estar em boas condições, em cor, odor e características normais próprios para consumo.	KG	180
77	VERDURA: REPOLHO KG. A mesma deverá estar em boas condições, em cor, odor e características normais próprios para consumo.	KG	1345
78	VERDURA: TOMATE KG. A mesma deverá estar em boas condições, em cor, odor e características normais próprios para consumo.	KG	1200
79	VINAGRE DE MAÇÃ 750ML Produto translúcido e de cor, sabor e odor característico. Embalagem primária: frascos plásticos e aproximadamente 750 ml, devidamente rotulados de acordo com a legislação vigente. Validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega	UN	240
80	XILITOL: Adoçante natural, embalado em pacotes com peso líquido 250 g. Deve conter data de fabricação, validade e lote	PCT	30

4. DA ENTREGA:

4.1 A entrega das mercadorias será de forma parcelada: semanal para materiais perecíveis e mensal para materiais não perecíveis de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação. Semanalmente/mensalmente o Departamento de Compras, encaminhará aos licitantes vencedores, ordem de fornecimento com os itens, quantidades e local para a entrega dos produtos;

4.2 A entrega dos produtos devem ser até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data do recebimento da ordem de fornecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO MAGALHÃES

Rua 05, nº 963 - Centro - CEP: 77750-000 - Fone: (63) 3468 1296 - Fax: (63) 3468 1379 - prefeituradecouto@hotmail.com

4.3 Os gêneros alimentícios deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação de alimentos com característica de cada produto, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Ministério da Agricultura/Pecuária e Abastecimento e pelas Autoridades Sanitárias Locais para cada gênero descrito conforme tabela de especificação e quantidades e registro no órgão fiscalizador quando couber.

4.4 Só serão aceitos os produtos que estiverem de acordo com o item anterior e as especificações mínimas exigidas abaixo:

- Identificação do produto;
- Embalagem original e intacta;
- Data de fabricação,
- Data de validade;
- Peso líquido;
- Número do Lote;
- Nome do fabricante;
- Registro no órgão fiscalizador quando couber; e,
- Rotulagem nutricional.

4.5 A(s) empresa(s) que fornecer (em) os materiais será (ão) responsável (is) pela qualidade final dos mesmos, ficando também convencionado que os detalhes que não estiverem aqui descritos, deverão obedecer às normas vigentes.

4.6 Verificada a não conformidade dos materiais entregues, ou de algum dos produtos, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.

4.7 Os materiais deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

4.8 A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

4.9 A data de validade dos materiais não perecíveis deve ser de no mínimo 12 (doze) meses a partir da data da entrega, sob pena de devolução de mercadoria.

5. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

5.1 Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme a legislação vigente e submeter-se à fiscalização dessa Secretaria, através do fiscal do contrato, que acompanhará o fornecimento em conformidade com o contrato.

5.2 Entregar produtos de boa qualidade, em perfeitas condições físicas e higiênicas, devidamente embalados, atendendo padrões de qualidade, preço e marca constantes em sua proposta de preço.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Exercer a fiscalização da execução do objeto contratado, através do fiscal de contrato a ser designado por Portaria, na forma prevista da Lei Federal nº 8.666/93;

6.2 Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre irregularidades observadas na execução do contrato ou instrumento substitutivo nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, artigo 62 e parágrafo 4º.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO MAGALHÃES

Rua 05, nº 963 - Centro - CEP: 77750-000 - Fone: (63) 3468 1296 - Fax: (63) 3468 1379 - prefeituradecouto@hotmail.com

6.3 O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias contados da data da entrega do produto mediante Nota Fiscal, em conformidade a Ordem de Fornecimento.

6.4 O pagamento da Nota Fiscal fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento do produto desse contrato e os procedimentos burocráticos.

7. DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE DE PREÇOS E DA REVISÃO:

7.1 O pagamento poderá ser parcelado sendo que a primeira parcela será paga em até 30 dias a partir da data da entrega do material, mediante a nota fiscal e atesto pelo servidor designado para o recebimento.

7.2 A Nota Fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do n.º do Pregão, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

7.3 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata, admitida revisão quando houver desequilíbrio econômico-financeiro.

7.4 Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento dos produtos, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá ocorrer a repactuação do valor contratado e/ou registrado.

Deuseluz Costa e Silva Sousa
Presidente do Fundo Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO MAGALHÃES

Rua 05, n° 963 - Centro - CEP: 77750-000 - Fone: (63) 3468 1296 - Fax: (63) 3468 1379 - prefeituradecouto@hotmail.com

PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2021

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE (Modelo)

A empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ (número), sediada na Rua _____, n.º _____, (Bairro/Cidade), através de seu Diretor ou Representante Legal, (Nome/CI), declara, sob as penas da Lei, que:

- a) Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Não está impedido de transacionar com a Administração Pública;
- c) Não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- d) Não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal 8.666/93, consolidada pela Lei Federal 8.883/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de _____.

Representante Legal
Carimbo CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO MAGALHÃES

Rua 05, n° 963 - Centro - CEP: 77750-000 - Fone: (63) 3468 1296 - Fax: (63) 3468 1379 - prefeituradecouto@hotmail.com

PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2021

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À NORMA DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7° DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ (número), sediada na Rua _____, n.º _____, (Bairro/Cidade), através de seu Diretor ou Representante Legal, (Nome/CI), declara para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional, n.º 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de _____.

Representante Legal
Carimbo CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO MAGALHÃES

Rua 05, nº 963 - Centro - CEP: 77750-000 - Fone: (63) 3468 1296 - Fax: (63) 3468 1379 - prefeituradecouto@hotmail.com

PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2021

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES

_____ (Nome da Empresa) (CNPJ)
_____, com sede sita à (endereço completo
_____, Declara, sob as penas da lei, que
até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação
com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências
posteriores.

Local e Data _____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do responsável legal e carimbo do CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO MAGALHÃES

Rua 05, nº 963 - Centro - CEP: 77750-000 - Fone: (63) 3468 1296 - Fax: (63) 3468 1379 - prefeituradecouto@hotmail.com

PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2021

ANEXO V

DECLARAÇÃO A QUE SE REFERE O ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/06

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº.....
DECLARA à (nome da pessoa jurídica pagadora), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da [Lei Complementar 123](#), de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e

b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da [Lei 9.430](#), de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data.....

Assinatura do Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO MAGALHÃES

Rua 05, nº 963 - Centro - CEP: 77750-000 - Fone: (63) 3468 1296 - Fax: (63) 3468 1379 - prefeituradecouto@hotmail.com

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL

inscrito no CNPJ n° _____, por intermédio
de seu representante legal o Sr. _____
(a)

_____ portador (a) da Carteira de Identidade n° _____
e do CPF n° _____,

DECLARA, por seu representante legal infra-assinado, referente ao Pregão Presencial nº 001/2021 - SRP do Fundo Municipal de Educação de Couto Magalhães –TO, que Conhece e Aceita o inteiro teor do Edital da Licitação supra e seus anexos.

Local e data, _____ de _____ de _____.

Assinatura e carimbo do CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO MAGALHÃES

Rua 05, nº 963 - Centro - CEP: 77750-000 - Fone: (63) 3468 1296 - Fax: (63) 3468 1379 - prefeituradecouto@hotmail.com

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

ANEXO VII

CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA (modelo)

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ Nº _____, Estabelecida na _____, através de seu representante legal, apresenta para análise de V.Sas., Proposta de Preços para execução dos serviços constante do objeto deste Edital, conforme planilha em anexo.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDEREÇO e TELEFONE/FAX:

REPRESENTANTE LEGAL E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

2. DOS VALORES

2.1 VALOR GLOBAL POR EXTENSO:

3. DECLARAÇÕES:

Nos preços acima propostos estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais e trabalhistas incidentes, taxa de administração, previsão de lucro, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral dos objetos da contratação.

O prazo de validade de nossa proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, contados da data do julgamento das propostas.

Local, data e assinatura do responsável.

ORDEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	\$ UNIT	\$ TOTAL
001	000	XX	XXX XXX	XXX	0,00	0,00
002	000	XX	XXX XXX	XXX	0,00	0,00
003	000	XX	XXX XXX	XXX	0,00	0,00
VALOR TOTAL.....						0,00

Local, data e assinatura do responsável.

OBS.:

Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa contendo o número do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO MAGALHÃES

Rua 05, nº 963 - Centro - CEP: 77750-000 - Fone: (63) 3468 1296 - Fax: (63) 3468 1379 - prefeituradecouto@hotmail.com

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

ANEXO VIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

Aos xx dias do mês de _____ de 2021, na sede da Prefeitura Municipal de Couto Magalhães/TO, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Presencial nº 001/2021, homologado no dia xx/xx/2021, que vai assinada pela autoridade competente do Fundo Municipal de Educação de Couto Magalhães/TO – Órgão Gerenciador do Registro de Preços, Órgãos Participantes e pelos representantes legais dos licitantes classificados, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento fundamenta-se:

- I. No Edital do Pregão Presencial nº 001/2021.
- II. Na Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, Lei complementar nº 123, de 14/12/2006, Decreto Federal nº. 7.892, de 23/01/2013, e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Registrar preços por meio de processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, futuras e eventuais aquisições de **gêneros alimentícios** para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Educação, cujas especificações e quantidades encontram-se detalhadas no Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 001/2021, na Proposta da Licitante e no mais que integra o presente Instrumento, independente de transcrição.

Subcláusula Única – Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas demandas estimadas ou adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os bens referidos na cláusula segunda, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras do registro de preços, sendo-lhes assegurada a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas inerentes a esta Ata correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias informadas no edital deste pregão nº 001/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberá ao Fundo Municipal de Educação de Couto Magalhães o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO MAGALHÃES

Rua 05, nº 963 - Centro - CEP: 77750-000 - Fone: (63) 3468 1296 - Fax: (63) 3468 1379 - prefeituradecouto@hotmail.com

CLÁUSULA SEXTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão interessado desde que autorizado pelo Órgão Gerenciador desta ata. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 001/2021, optar pela aceitação ou não do Fundo Municipal de Educação de Couto Magalhães/TO, o fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas. Os fornecimentos somente serão autorizados pelo Órgão gerenciador, mediante autorização de Pedido de Utilização da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

Subcláusula primeira – A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar a nota de empenho dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legais estabelecidas.

Subcláusula segunda – No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, o Fundo Municipal de Educação de Couto Magalhães/TO, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

Subcláusula terceira – Advertência.

Subcláusula quarta – Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente.

Subcláusula quinta – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

Subcláusula sexta – Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

Subcláusula sétima – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir o Fundo Municipal de Educação de Couto Magalhães-TO pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

Subcláusula oitava – As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pelo Fundo Municipal de Educação ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO MAGALHÃES

Rua 05, nº 963 - Centro - CEP: 77750-000 - Fone: (63) 3468 1296 - Fax: (63) 3468 1379 - prefeituradecouto@hotmail.com

Subcláusula nona – A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei.

CLÁUSULA OITAVA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados serão os preços unitários ofertados para o Pregão Presencial nº 001/2021 contidos nas propostas das empresas signatárias desta Ata, os quais estão relacionados, segundo a classificação de cada fornecedor e servirão de base para as futuras contratações, observadas as condições de mercado.

CLÁUSULA NONA – READEQUAÇÃO DE PREÇOS

Subcláusula primeira – Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do Registro, admitida a revisão quando houver desequilíbrio de equação econômico- financeiro inicial à Ata, nos termos da legislação que rege a matéria.

Subcláusula segunda – Durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvados, entretanto, a possibilidade de revisão dos preços vigentes conforme previsão editalícia ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie.

Subcláusula terceira – Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento dos produtos, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico- financeiro inicial do contrato na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá ocorrer a repactuação do valor contratado e/ou registrado.

Subcláusula quarta – Durante a vigência da Ata, os preços registrados deverão permanecer compatíveis com os preços de mercado. Independente de provocação do Fundo Municipal de Educação de Couto Magalhães/TO, no caso de redução nos preços de mercado, ainda que temporária, a detentora obriga-se a comunicar o novo preço que substituirá o então registrado, podendo esta agir de ofício.

Subcláusula quinta – Caso a detentora venha a aplicar a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada a restituição do que tinha recebido indevidamente.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, nas hipóteses adiante descritas.

Subcláusula primeira – Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

Subcláusula segunda – A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO MAGALHÃES

Rua 05, nº 963 - Centro - CEP: 77750-000 - Fone: (63) 3468 1296 - Fax: (63) 3468 1379 - prefeituradecouto@hotmail.com

Subcláusula terceira – A detentora não formalizar contrato individual decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa.

Subcláusula quarta – A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços;

Subcláusula quinta – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

Subcláusula sexta – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar sua redução;

Subcláusula sétima – Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

Subcláusula oitava – Sempre que ficar constatado que a detentora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

Subcláusula nona – A comunicação de cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item anterior, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento à detentora, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

Subcláusula décima – Fica estabelecido que a detentoras da ata deverá comunicar imediatamente ao Fundo Municipal de Educação, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para o recebimento de correspondência e outros documentos.

Subcláusula décima primeira – Pela DETENTORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, sem prejuízos das sanções cabíveis.

Subcláusula décima segunda – A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula décima segunda, caso não aceitas as razões do pedido.

Subcláusula décima terceira – A rescisão ou suspensão da prestação dos serviços com fundamento no artigo 78, inciso XV (por fato da contratante), da Lei Federal n.º 8666/93 deverá ser notificada expressamente a contratante, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

Subcláusula décima quarta – A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, para assumirem o fornecimento do objeto da Ata de Registro de Preços, desde que concordem com o fornecimento nas mesmas condições propostas pela detentora, ou em total acordo com o Fundo Municipal de Educação de Couto Magalhães/TO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES PARA A AQUISIÇÃO

As aquisições de bens que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de **ORDEM DE COMPRA OU SERVIÇO**, emitida no Sistema de Registro de Preços;

Subcláusula primeira – Caso o fornecedor não cumpra o prazo estabelecido na **ORDEM DE COMPRA OU SERVIÇO** ou se recuse a efetuar o fornecimento, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das



PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO MAGALHÃES

Rua 05, nº 963 - Centro - CEP: 77750-000 - Fone: (63) 3468 1296 - Fax: (63) 3468 1379 - prefeituradecouto@hotmail.com

demais sanções previstas em Lei, nesta Ata e no Edital do Pregão nº 001/2021.

Subcláusula segunda – Neste caso, o Participante poderá, com a prévia autorização do Órgão Gerenciador, convidar, sucessivamente, por ordem de classificação, os demais licitantes, os quais ficarão sujeitos às mesmas condições previstas para o primeiro classificado.

Subcláusula terceira – O fornecedor obriga-se a manter as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução desta Ata.

Subcláusula quarta – O fornecedor será obrigado a atender todos os pedidos efetuados pelos órgãos e entidades participantes do SRP durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega do objeto esteja prevista para data posterior à do vencimento da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS PRAZOS, DO LOCAL DE ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

Subcláusula primeira – Os materiais deverão ser entregues de acordo com as necessidades do município de Couto Magalhães/TO.

Subcláusula segunda – A autorização de fornecimento será de inteira responsabilidade e iniciativa do Fundo Municipal de Educação, cabendo ao mesmo todos os atos burocráticos indispensáveis a uma regular administração, em comum acordo com os vencedores deste certame, formalizando por intermédio de Ordem de Fornecimento, quando a entrega for de uma só vez e não houver obrigações futuras ou, ainda, por Nota de Empenho e Carta-Contrato individual nas hipóteses que se fizerem necessárias, cláusulas que possam resguardar direitos e obrigações futuras.

Subcláusula terceira – **A contratada ficará obrigada a fazer a entrega do material quando requisitado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da retirada/recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento.**

Subcláusula quarta – A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no Almoarifado da Prefeitura Municipal, localizado no Largo Santos Dumont, s/nº, Centro de Couto Magalhães/TO, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e/ou substituições indicadas pela equipe ou pessoa designada para recebimento.

Subcláusula quinta – O objeto desta licitação será recebido provisoriamente, caso se constate real necessidade, no local e endereço indicados no subitem anterior, para verificação da conformidade do objeto com as condições, especificações e exigências do edital.

Subcláusula sexta – Por ocasião da entrega, a Contratada deverá descrever no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou outro documento de identificação oficial do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

Subcláusula sétima – Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:



PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO MAGALHÃES

Rua 05, nº 963 - Centro - CEP: 77750-000 - Fone: (63) 3468 1296 - Fax: (63) 3468 1379 - prefeituradecouto@hotmail.com

Subcláusula oitava – Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação sem prejuízo das penalidades cabíveis;

Subcláusula nona – Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

Subcláusula décima – Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

Subcláusula décima primeira – Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

Subcláusula décima segunda – Outro prazo poderá ser acordado, desde que não restem prejuízos para a Administração.

Subcláusula décima terceira – O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante atesto firmado pelo servidor responsável ou equipe designada.

Subcláusula décima quarta – O transporte dos materiais deverá obedecer a critérios de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Subcláusula primeira – O pagamento será feito por crédito em conta corrente, de forma parcelada com a primeira parcela até o 30º (trigésimo) dia a contar da data em que for atestado o fornecimento definitivo pelo responsável do almoxarifado com apresentação das respectivas notas fiscais, ou após a sua representação, sanadas as irregularidades constatadas.

Subcláusula segunda – Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar ao Fundo Municipal de Educação de Couto Magalhães/TO, os documentos abaixo relacionados:

Subcláusula terceira – Certidão Negativa de Débitos conjunto da Receita Federal e INSS, devidamente atualizada.

Subcláusula quarta – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado.

Subcláusula quinta – Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal.

Subcláusula sexta – Nenhum pagamento será efetuado à Licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

Subcláusula sétima – Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

Subcláusula oitava – A multa será descontada no valor total do respectivo contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO MAGALHÃES

Rua 05, nº 963 - Centro - CEP: 77750-000 - Fone: (63) 3468 1296 - Fax: (63) 3468 1379 - prefeituradecouto@hotmail.com

Subcláusula nona – Se o valor da multa for superior ao valor devido pelo fornecimento do material, responderá o contratado pela diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Subcláusula primeira – O compromisso de aquisição dos produtos só estará caracterizado mediante recebimento da ordem de fornecimento, nota de empenho, carta-contrato ou instrumento equivalente, decorrente da Ata de Registro de Preços.

Subcláusula segunda – As unidades do município se obrigam a utilizar, desde que os preços continuem vantajosos, exclusivamente o registro de preço, podendo ao Município cancelá-lo a qualquer momento, desde que julgue conveniente ou oportuno, sem que tal decisão caiba recurso de sua detentora ou qualquer indenização por parte do Município.

Subcláusula terceira – O pedido à detentora da Ata deverá ser efetuado através de ORDEM DE FORNECIMENTO/NOTA DE EMPENHO, protocolizados ou enviados através de e-mail ou outra forma semelhante, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, dotação orçamentária, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, do gerenciador da ata, controle interno e financeiro, juntando-se sua cópia nos processos de liquidação e de requisição.

Subcláusula quarta – A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e demais acréscimos necessários conforme disposição legal.

Subcláusula quinta – Caso o fornecimento do objeto não corresponda às especificações editalícias e desta Ata, serão rescindidos, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no edital e nesta Ata.

Subcláusula sexta – O preço a ser pago pela contratante será o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da Ata do S.R.P., independentemente da data de entrega do produto no almoxarifado, ou de autorização de readequação através da Prefeitura, nesse intervalo de tempo.

Subcláusula sétima – Na hipótese da detentora da Ata de Registro de Preços se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo Correio, via AR ou sob registro, considerando-se como efetivamente recebido na data 24 (vinte e quatro) horas da data da postagem, para todos os efeitos legais.

Subcláusula oitava – A detentora da Ata de Registro de Preços deverá comunicar à Prefeitura Municipal, toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

Subcláusula nona – As alterações contratuais obedecerão à Lei Federal n.º 8666/93, com alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 8883/94 ou legislação que as substituam.

Subcláusula décima – Ao detentor da Ata cabe assegurar o fornecimento do material conforme definido na sua proposta e aceito pela pregoeira, sem prejuízo de todas as disposições previstas no Código do Consumidor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO MAGALHÃES

Rua 05, nº 963 - Centro - CEP: 77750-000 - Fone: (63) 3468 1296 - Fax: (63) 3468 1379 - prefeituradecouto@hotmail.com

Fica eleito o foro da cidade de Colinas do Tocantins/TO, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os Signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

SIGNATÁRIOS:

<p>Órgão Gerenciador:</p> <p>Deuseluz Costa e Silva Sousa <i>Presidente do Fundo Municipal de Educação</i></p>
--

DETENTORES DO REGISTRO DE PREÇOS

<p>Empresa Tal <i>Representante tal</i></p>	<p>Empresa Tal <i>Representante tal</i></p>
<p>Empresa Tal <i>Representante tal</i></p>	<p>Empresa Tal <i>Representante tal</i></p>